



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.515/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

“Delimita o bairro Vila Nova e determina outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado o bairro Vila Nova às seguintes ruas:

1. Maria Tenório Cavalcante
2. Ulisses Tenório Cavalcante
3. Rua Amaurilio Fernandes
4. Travessa Maria Tenório Cavalcante
5. José Fiscal Evaristo
6. Luiza Marques da luz
7. Horácio Bezerra
8. Manoel Pinto
9. Maria Cícero Lourenço Barbosa
10. Abílio Balbino do número 226 a 296

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 29 de novembro de 2022

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com

